



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA ESTRADA DO SÍTIO ALGODÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE;

LOCAL: ESTRADA DO ALGODÃO, ZONA RURAL -TAQUARITINGA DO NORTE/PE;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00049/2025;

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025;

VALOR ORÇADO: R\$ 664.846,89 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA LICITANTE:

- **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 21.527.427/0001-12**

PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, conforme preceitos definidos no item 12.0 Da Aceitabilidade da Proposta, cuja empresas concorrentes habilitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais. Trata-se da proposta da licitante, com menor lance no certame, denominada “proposta adequada”, apresentada pela empresa MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA, após o encerramento da disputa no sistema eletrônico e convocação da Administração, via sistema eletrônico.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

A empresa MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA, apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), o que representa um desconto relativo de 29,31%. Não encontramos erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados, permanecendo o valor da proposta sem alterações.

b) Análise de Composições de Custo Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula nem incoerências graves.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE

Quanto aos **encargos sociais**, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração), mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais apresentada de **104,96% (horista) e 63,04% (mensalista)** está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI.

Portanto, na análise efetuada, verificamos que a empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA**, **apresentou toda documentação conforme exigido no edital.**

CONCLUSÃO:

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA**, **sendo verificada total conformidade** às exigências do Edital.

Considerando o tópico 12.9 do Edital, em vista do expressivo desconto da proposta, sugerimos a realização de diligência para oportunizar à licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta. Além disso, se comprovada a exequibilidade e vier a se concretizar a contratação da empresa, é preciso solicitar garantia adicional antes da formalização do contrato, conforme tópico 14.28 do Edital.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Em vista da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não temos informação se a jurisprudência formada anteriormente no contexto da Lei 8.666/1993 permanece aplicável, mas em favor da segurança, optamos por mencionar: os acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P afirmavam ser possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

Taquaritinga do Norte, 07 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



Leonardo S. Soares
Engenheiro Civil
CREA. 1818726378 PE

Engenheiro Consultor